



# Prefeitura de Monte Alegre de Minas

"Onde o Sol Nasce Para Todos"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 013, de 04 de junho de 1997

Revoga o Inciso V, do Art. 8º da Lei Complementar nº 008, de 30/12/94 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso V, do art. 8º da Lei Complementar nº 008, de 30/12/94 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único - Os demais incisos do referido artigo continuarão em pleno vigor.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, data em que ficarão revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,  
04 DE JUNHO DE 1997.

*Eurípedes Lima Andreani*  
Prefeito  
Monte Alegre de Minas/MG.